**PRÊMIO Nº 01/2021 – TRAJETÓRIA CULTURAL**

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Fundamento legal: Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 e alterações trazidas pela Lei 14.150 de 10 de junho de 2021; Decreto Municipal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal Nº 8051, de 22 de junho de 2021.

**1. DO OBJETO**

Tendo em vista o período de Pandemia e seus impactos para o setor cultural e visando fomentar a produção cultural e seufortalecimento, o Município de Paulínia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o edital do Prêmio nº 01/2021 – Trajetória Cultural, com base no inciso III do Art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, para reconhecimento de agentes culturais que tenham se destacado em seus campos de atuação bem como para incentivo ao setor artístico-cultural e fortalecimento de ações para a melhoria de nossa sociedade.

1.1. Este edital tem por objeto a seleção e premiação de agentes culturais, sendo eles coletivos, pessoas físicas ou jurídicas, com e sem fins lucrativos, que tenham prestado relevante contribuição (atendido diretamente a população visando a melhoria de qualidade de vida e consciência cultural) ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Paulínia por meio de iniciativas de resgate, defesa, proteção, reconhecimento, fortalecimento e promoção dos direitos culturais, da tradição e da diversidade cultural e da cultura popular, observados os módulos de candidatura do Anexo I - Módulos e Categorias de Premiação deste edital.

1.2. Para fins deste edital, considera-se agente cultural o coletivo não formal, as pessoas físicas e jurídicas, com ou sem finalidade lucrativa, que atuam como facilitadores da arte e da cultura em seu convívio e são comprometidos com a efetivação dos direitos culturais, o desenvolvimento da arte e da cultura, a promoção e a preservação da diversidade cultural, o fortalecimento e as demandas de sua comunidade ou território, que exercitam a cidadania e os direitos culturais, agregando diversas dimensões da cultura e articulando diferentes atores em torno de uma ação artístico-cultural.

1.3. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

1.3.1. Anexo I - Módulos e Categorias de Premiação;

11.3.2. Anexo II - Modelo de Carta de Apoio à Candidatura;

1.3.3. Anexo III - Modelo de Autorização de Representação de Coletivo;

**2. DO CRONOGRAMA**

O cronograma estimado para realização deste edital será o seguinte:

2.1. entrega de documentação dos agentes culturais, pré-cadastrados no site da Prefeitura Municipal de Paulínia: de 08/07/2021 até 13/07/2021;

2.2. análise da documentação pela Comissão Administrativa: 02 (dois) dias úteis;

2.3. saneamento: 01 (um) dia útil;

2.4. análise do saneamento: 01 (um) dia útil;

2.5. publicação da habilitação: 01 (um) dia útil;

2.6. análise do proponente pela Comissão de Seleção: 02 (dois) dias úteis;

2.7. apreciação e ratificação do Comitê de Acompanhamento, Controle e Fiscalização: 01 (um) dia útil;

2.8. publicação do resultado: 01 (um) dia útil;

2.9. prazo de recurso: 01 (um) dia útil;

2.10. análise dos recursos: 01 (um) dia útil;

2.11. publicação do resultado: 01 (um) dia útil;

2.12. emissão da nota de empenho: 01 (um) dia útil;

2.13. envio de documentação para recebimento do prêmio: 01 (um) dia útil;

2.14. abertura de processos de pagamento: 05 (cinco) dias úteis;

2.15. pagamento: 10 (dez) dias corridos.

**3. DAS VEDAÇÕES**

3.1. Para garantir a lisura do presente edital, não poderão participar como proponente:

3.1.2. membros das Comissões Administrativa e de Seleção;

3.1.3. membros do Comitê de Acompanhamento, Controle e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;

3.1.4. parente em até 3º grau, ascendentes, descendentes e colaterais dos membros das Comissões Administrativa e de Seleção;

3.1.5. parente em até 3º grau, ascendentes, descendentes e colaterais dos membros do Comitê de Acompanhamento, Controle e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;

3.1.6. servidor público do Município de Paulínia;

3.1.7. pessoa física que atue como administrador ou sócio da pessoa jurídica, com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão realizadas pela internet, no endereço: <https://bit.ly/3gxLKNj>

4.2. As inscrições se encerrarão às 23h59m do dia 07 de julho de 2021.

4.3. Cada proponente efetuar somente 1 (uma) única inscrição em 1 (um) único módulo ou categoria.

4.4. Na hipótese de 1 (um) proponente efetuar mais que 1 (uma) inscrição, somente será considerada a última, observado o dia e a hora, sendo as demais automaticamente desconsideradas.

4.5. No ato da inscrição, o proponente deverá preencher formulário on-line, no link indicado no subitem 4.1 deste edital, na forma do Anexo I - Módulos e Categorias de Premiação, de acordo com seu módulo e categoria.

4.6. A (o) proponente declarará, no formulário, que:

4.7. reside ou atua no município há mais de 01 (um) ano, ficando, sujeito, no entanto, às penalidades previstas no artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), caso se constate que a declaração é falsa;

4.8. está ciente de que, em caso de utilização de qualquer meio ilícito ou imoral ou declaração falsa para a participação do Prêmio nº 01/2021 – Trajetória Cultural, incorrerá nas penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

4.9. É de responsabilidade exclusiva do (a) proponente a falha no envio da inscrição on line no site do edital, em decorrência de problemas ocasionados por excesso do tamanho dos anexos, da capacidade de seu provedor, conexão, hardware, congestionamento de dados, envio de arquivos corrompidos ou em formato não aceito pelo site, entre outros.

**5. PRÊMIOS**

5.1. Os prêmios serão destinados aos seguintes seguimentos e obedecerão aos critérios descritos abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **1 - Pessoa Física** | | **Critérios** |  |
| **Quantidade de Parcelas** | **1** | 1. Atuação individual Artística ou Pedagógica na categoria, comprovada e ininterrupta por mais de dois anos em Paulínia, com iniciativas exemplares realizadas. | Até 100 premiados |
|
|
| 1. Contribuição ao desenvolvimento Artístico e/ou Cultural no Município de Paulínia, considerando contribuição Sócio Cultural proporcionada à comunidade. |
| **Valor** | **R$ 1.400,00** |
|  |
| **2 - MEI** | | **Critérios** | |
| **Quantidade de Parcelas** | **1** | 1. Atuação individual Artística ou Pedagógica na categoria, comprovada e ininterrupta por mais de dois anos em Paulínia, com iniciativas exemplares realizadas. | Até 66 premiados |
|
|
| 1. Contribuição ao desenvolvimento Artístico e/ou Cultural no Município de Paulínia, considerando contribuição Sócio Cultural proporcionada à comunidade. |
| **Valor** | **R$ 1.500,00** |
|
| 1. Que tenha CNPJ com CNAE orientado para o Segmento artístico. |
|
|  | | |  |
| **3 - COLETIVOS** | | **Critérios** | |
| **Quantidade de Parcelas** | **3** | 1. Atuação Coletiva Artística ou Pedagógica na categoria, comprovada e ininterrupta, por mais de dois anos em Paulínia, com iniciativas exemplares realizadas. | Até 10 Coletivos premiados |
|
|
| 1. Contribuição ao desenvolvimento Artístico e/ou Cultural no Município de Paulínia, considerando contribuição Sócio Cultural proporcionada à comunidade. |
| **Valor** | **R$ 2.500,00** |
|
| 1. Abrangência e Impacto da Atuação, considerando o Público envolvido em suas atividades. |
|
|  | | |  |
| **4 - PEQUENOS ESPAÇOS CULTURAIS** | | **Critérios** | |
| **Quantidade de Parcelas** | **3** | 1. Atuação Empresarial Artística ou Pedagógica na categoria, comprovada e ininterrupta por mais de dezoito meses, com iniciativas exemplares realizadas. | Até 10 Empresas  premiadas |
|
|
| 1. Contribuição ao desenvolvimento Artístico e/ou Cultural no Município de Paulínia, considerando contribuição Sócio Cultural proporcionada à comunidade. |
| **Valor** | **R$ 4.000,00** |
|
| 1. Abrangência e Impacto da Atuação, considerando o Público envolvido em suas atividades. Até 100 alunos em Caso de cunho Pedagógico |
|
|  | | | |  |  |
| **Pontuação** | | | |  |  |
| 1. Espaço físico adequado e específico para as aulas (não pode ser residência). | | | 02 pontos |  |  |
| 1. Produção de espetáculo. | | | 02 pontos |  |  |
| 1. Espaço físico com pagamento de aluguel/condomínio. | | | 04 pontos |
| 1. Espaço físico específico próprio ou cedido. | | | 02 pontos |
| ***\*O pequeno Espaço Cultural deverá obter pontuação mínima de 06 (seis) pontos, somados os quesitos de “a” até “d”, para fazer jus ao PRÊMIO.*** | | | |  |  |
| **5 - EMPRESAS DE**  **MÉDIO A GRANDE PORTE** | | **Critérios** | |
| **Quantidade de Parcelas** | 3 | 1. Atuação Empresarial Artística de cunho Pedagógico na categoria, Comprovada e ininterrupta por mais de dez anos, com iniciativas exemplares realizadas. | Até 10 Empresas  Premiadas |
| 1. Contribuição ao desenvolvimento Artístico e/ou Cultural no Município de Paulínia, considerando contribuição Sócio Cultural proporcionada a Comunidade. Teatros, Museus e/ou Bibliotecas independentes |
| **Valor** | **R$ 10.000,00** |
| 1. Abrangência e Impacto da Atuação, considerando o Público envolvido em suas atividades. Acima de 100 alunos em Caso de cunho Pedagógico, que tenha comprovado custo mensal de Aluguel/Condomínio. |
|  | | | |
| **Pontuação** | | | |
| 1. Espaço físico adequado e específico para as aulas (não pode ser residência). | | | 1. pontos |
| 1. Produção de espetáculo. | | | 1. pontos |
| c) Espaço físico com pagamento de aluguel/condomínio. | | | 04 pontos |
| 1. Espaço físico específico próprio ou cedido. | | | 02 pontos |
| ***\*A Empresa de Médio a Grande Porte deverá obter pontuação mínima de 08 (oito) pontos, somados os quesitos de “a” até “d”, para fazer jus ao PRÊMIO.*** | | | |

5.2. Se o número de contemplados não atingir a quantidade máxima prevista para cada seguimento neste Edital, devidamente analisado pelo Comitê de Acompanhamento, Controle e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, os recursos financeiros serão remanejados, sucessivamente, para:

1. Pessoa Física;
2. MEI;
3. Coletivos;
4. Pequenos Espaços Culturais e
5. Empresas de Médio e Grande Porte.

**7. DAS COMISSÕES ADMINISTRATIVA E DE SELEÇÃO**

7.1. A Comissão Administrativa será constituída por 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, nomeados pela Portaria nº 256/2021 e terá as seguintes atribuições:

7.2. acompanhar o processo de inscrição;

7.2.1. conferir e analisar a documentação dos(as) proponentes, na Fase de Habilitação, prevista no item 10 deste edital;

7.2.2. disponibilizar os arquivos contendo os dados dos(as) proponentes à Comissão de Seleção estabelecida no item 7.3 deste edital;

7.2.3. responsabilizar-se pela publicação, no Diário Oficial do Município de Paulínia, de todos os seus atos, dos atos praticados pela Comissão de Seleção e pelo Comitê de Acompanhamento, Controle e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e decisões das autoridades relativas a este edital;

7.2.4. acompanhar o cumprimento deste edital no decorrer de suas Fases;

7.2.5. efetuar os demais procedimentos administrativos decorrentes deste edital.

7.3. A Comissão de Seleção será constituída por 3 (três) servidores municipais e terá as seguintes atribuições:

7.3.1. avaliar o currículo e o portfólio apresentados pelo(a) proponente, de acordo com os critérios de seleção presentes no item 8 deste Regulamento;

7.3.2. analisar os recursos apresentados na Fase de Seleção;

7.3.3. elaborar relatório contendo os classificados na Fase de Seleção, prevista no item 11 deste edital, submetendo-o à aprovação do Comitê de Acompanhamento, Controle e Fiscalização, com a devida publicação no Diário Oficial do Município de Paulínia.

**8. DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1 Obrigatoriamente, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura:

**8.1.1 Pessoa Física**

1. Ficha de inscrição com os dados do proponente;
2. Declaração de aceite (anexo IV);
3. Cópia simples da Carteira de Identidade e do CPF;
4. Cópia de comprovantes de atividades culturais desenvolvidas no município de Paulínia-S.P (recortes de jornais, revistas, redes sociais, por exemplo matérias de jornais, publicações em sites e redes sociais com link da publicação-endereço eletrônico), sendo: no mínimo 01 (um) para 2019 e 01 (um) para 2020;
5. Cópias de 3 (três) comprovantes de residência em nome do interessado: sendo um atual (no máximo 02 meses), 1 (um) referente ao ano de 2020 e o terceiro para o ano de 2019;
6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
7. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Paulínia, com relação aos tributos mobiliários (ISS).
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**8.1.2 Pessoa Jurídica**

1. Ficha de inscrição com os dados do proponente;
2. Declaração de aceite (anexo III);
3. Cópia do cartão CNPJ atualizado;
4. Cópia simples do CPF do representante legal;
5. Cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;
6. Cópia de comprovantes de atividades culturais desenvolvidas no município de Paulínia-SP há mais de 02 (dois) anos (recortes de jornais, revistas, redes sociais, por exemplo matérias de jornais, publicações em sites e redes sociais com link da publicação-endereço eletrônico), sendo: no mínimo 01 (um) para cada ano a ser comprovado;
7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
8. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com relação a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal de Paulínia (tributos mobiliários);
9. Prova de Regularidade perante o FGTS;
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**9. DAS FASES DO EDITAL**

9.1. O edital será composto pelas seguintes Fases:

9.1.1. Fase de Inscrição ( Pré-Cadastro ): cadastro prévio efetuado pelo proponente no site oficial - <https://bit.ly/3gxLKNj> , item nº 04 do Edital.

9.1.2. Fase de Habilitação: consiste no exame da documentação enviada pelo (a) proponente e admissibilidade das candidaturas, a ser realizado pela Comissão Administrativa;

9.1.3 Fase de Seleção: consiste na análise das propostas e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção.

**10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

10.1. As inscrições serão analisadas pela Comissão Administrativa, que verificará o atendimento às condições estabelecidas no item 4 deste edital.

10.2. Após a análise, a Comissão Administrativa admitirá o saneamento de falhas na inscrição, através da Emissão de Carta de Exigência, sendo aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para isto, contados da data de publicação de relatório, no Diário Oficial do Município de Paulínia, aos proponentes que tiveram falhas em sua inscrição.

10.3. Terminado o prazo, a Comissão Administrativa declarará os proponentes habilitados e inabilitados, com a devida fundamentação, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Paulínia.

**11. DA FASE DE SELEÇÃO**

11.1. A Comissão de Seleção avaliará os documentos habilitatórios dos proponentes de acordo com os critérios estabelecidos no item 5 deste edital.

11.2. A Comissão de Seleção, em análise conjunta, decidirá através de nota-conceito: “**APTO”** ou “**NÃO APTO”**, sendo o proponente **“APTO”** aquele que atender a todos os requisitos previstos nos itens **05** e **08** do presente edital, habilitando-o, dessa forma, ao recebimento da respectiva premiação.

11.3 A relação dos contemplados por módulo e os suplentes, será publicada pelo presidente do Comitê de Acompanhamento, Controle e Fiscalização no Diário Oficial do Município de Paulínia.

11.4 A Comissão Administrativa publicará o resultado no Diário Oficial do Município de Paulínia e também informará os proponentes através do e-mail constante no formulário de inscrição.

**12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Dos atos das Comissões Administrativa e de Seleção cabe recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Paulínia.

12.1.1. Os recursos administrativos deverão ser interpostos através de e-mail: [cultura@paulinia.sp.gov.br](mailto:cultura@paulinia.sp.gov.br) , mediante petição fundamentada, constando a identificação do proponente, dirigida ao Secretário Municipal de Cultura.

12.1.2. Interposto o recurso, os demais proponentes serão comunicados, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Paulínia, que poderão impugná-lo no prazo de 1 (um) dia útil da data da publicação do comunicado.

12.1.3. O recurso previsto no item 12.1 terá efeito suspensivo.

12.1.4. O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado, de até 02 (dois) dias.

12.1.5. Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Paulínia.

12.1.6. Caberá ao Secretário Municipal de Cultura dar provimento ou não aos recursos interpostos, apontando os requisitos que não foram atendidos conforme o edital, após análise do Comitê de Acompanhamento, Controle e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, publicando sua decisão no Diário Oficial do Município de Paulínia,

**13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

13.1. O Secretário Municipal de Paulínia homologará e adjudicará o resultado do edital em ato próprio.

13.2. A homologação e adjudicação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Paulínia e acostados ao processo administrativo que deu origem a este edital.

**14. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO**

14.1. Para o recebimento do prêmio, a Comissão Administrativa fará a convocação do proponente por meio de mensagem enviada ao e-mail informado na inscrição, para o encaminhamento dos dados e documentos do (a) proponente selecionado.

14.2. Os dados e documentos deverão ser enviados no endereço [cultura@paulinia.sp.gov.br](mailto:cultura@paulinia.sp.gov.br) no prazo de 2 (dois) dias úteis da data da convocação.

14.3. No caso de Pessoa Física (individual e coletivo), deverão ser informados e enviados os seguintes dados e documentos do (a) proponente:

14.3.1. nome civil, sem abreviatura;

14.3.2. número do CPF;

14.3.3. dados bancários em nome, obrigatoriamente, do (a) proponente ou de seu representante legal, contendo nome do banco, agência bancária e número da conta-corrente;

14.3.4. documentos em formato PDF:

14.3.4.1. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>?

14.3.4.2. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Paulínia, obtida no endereço

14.3.4.3. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço <https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx>;

14.3.4.4. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por CPF, obtida no endereço <https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx>;

14.3.4.5. Consulta na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por nome e CPF, obtida no endereço

https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-deapenados;

14.3.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no endereço http://www.tst.jus.br/ certidao.

14.4. O (a) proponente declarará no formulário que:

14.4.1. não incorre nas vedações previstas no item 3.1 deste edital;

14.4.2. não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República.

14.5. No caso de Pessoa Jurídica, deverão ser informados e enviados os seguintes dados e documentos do (a) proponente:

14.5.1. razão social, sem abreviatura;

1114.5.2. número do CNPJ;

14.5.3. dados bancários em nome, obrigatoriamente, do(a) proponente, contendo nome do banco, agência bancária e número da conta-corrente;

14.5.4. documentos em formato PDF:

14.5.4.1. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual - CCMEI, obtido no endereço eletrônico http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/ emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj;

14.5.4.2. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>?

14.5.4.3. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Paulínia, obtida no endereço

14.5.4.4. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço <https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx>;

14.5.4.5. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por CNPJ, obtida no endereço <https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx>;

14.5.4.6. Consulta na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por nome e CNPJ, obtida no endereço https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-deapenados;

14.5.4.7. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por nome, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

14.5.4.8. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por CNPJ, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

14.5.4.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no endereço http://www.tst.jus.br/ certidao; 12PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

14.5.4.10. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Mobiliária Municipal, por CNPJ, obtido no endereço

14.5.4.11. Consulta Regularidade do Empregador, obtida em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

14.6. O (a) proponente declarará no formulário que:

14.6.1. não incorre nas vedações previstas no item 3.1 deste edital;

14.6.2. não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República.

14.7. Após a entrega dos documentos, será emitida a nota de empenho respectiva, no valor estabelecido no item 5.2 deste edital.

14.8. Caso o (a) proponente não entregue os documentos no prazo estabelecido no item

**15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento do prêmio será efetuado em até 10 (dez) dias corridos contados da data de emissão da nota de empenho, na conta corrente do (a) proponente selecionado ou de seu representante legal.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Ao término deste edital, a Secretaria Municipal de Cultura fará o registro memorial, em vídeo de 3 (três) a 20 (vinte) minutos, sobre a trajetória e as histórias das (os) SELECIONADAS (OS) para permanecer como acervo, que ficará à disposição da população, condição essa a que anuem, desde já, os participantes.

16.2. Informações ou esclarecimentos de dúvidas sobre este edital poderão ser obtidos pelo email .

1316.3. Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis os dias compreendidos entre a segunda e a sexta-feira, com exceção dos feriados e pontos facultativos.

16.4. Os casos omissos serão deliberados pelo Secretário Municipal de Cultura, ouvidas as Comissões Administrativa e de Seleção e o Comitê de Acompanhamento, Controle e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

16.5. Está disponibilizado na internet, no endereço [htto://sistemas1.paulinia.sp.gov.br/leialdirblanc](http://www.paulinia.sp.gov.br), o Portal Transparência da Cultura, onde estarão todos os atos referentes a Lei Aldir Blanc.

Paulínia, 01 de julho de 2021.

Dinmer Willey Teles

Secretário Municipal de Cultura

**ANEXO I**

**Módulo I - Arte e Cultura Individual**

1. A quem se destina:

1.1. O prêmio deste módulo se destina a artistas independentes, agentes culturais populares e/ou comunitários, agentes da cadeia produtiva, tais como trabalhadoras (es) do setor técnico e/ou bastidores da cultura.

2. Quem pode participar:

2.1. Poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas na condição de Microempreendedor Individual - MEI que atenderem às seguintes condições:

2.1.1. residirem ou serem sediados no Município de Paulínia;

2.1.2. terem 18 (dezoito) anos ou mais de idade ou serem emancipados, nos termos do parágrafo único do Art. 5º da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), no caso de pessoa física;

2.1.3. possuírem regularidade de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ há, pelo menos, 6 (seis) meses na data de inscrição, no caso de pessoa jurídica.

3. Quantas inscrições podem ser feitas:

3.1. A(o) proponente poderá efetuar 1 (uma) única inscrição, em 1 (um) único módulo e categoria.

4. Informações e documentos obrigatórios da(o) proponente para inscrição:

4.1. nome civil da(o) proponente, sem abreviatura;

4.2. nome social ou artístico, quando houver;

4.3. número do RG;

4.4. número do CPF;

4.5. endereço residencial ou da sede, conforme o caso;

4.6. número do CNPJ, quando o c aso;

4.7. endereço da sede;

4.8. número de telefone fixo e/ou celular;

4.9. e-mail;

4.10. documentos em formato PDF:

4.10.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ ConsultaPublica.asp, tanto para pessoas físicas quanto jurídicas;

4.10.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\_solicitacao.asp, quando pessoa jurídica;

4.10.3. documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira, tanto para pessoas físicas quanto jurídicas;

4.10.6. currículo da formação e da trajetória profissional da(o) proponente;

4.10.7. portfólio atualizado, contendo descrição das atividades que realiza, incluindo informações sobre as comunidades e públicos atendidos por essas atividades, além de material que comprove a atuação na área artístico-cultural de sua candidatura há, no mínimo, 2 (dois) anos, contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação.

**ANEXO II**

**Módulo II - Arte e Cultura Coletiva**

1. A quem se destina:

1.1. Os prêmios deste módulo se destinam e a grupos e coletivos artísticos, de cultura popular e/ou comunitários e de culturas identitárias.

2. Quem pode participar:

2.1. Poderão participar as pessoas físicas (na condição de representante de grupo ou coletivo) e as pessoas jurídicas que atenderem às seguintes condições

2.1.1. residirem ou serem sediados no Município de Paulínia;

2.1.2. terem 18 (dezoito) anos ou mais de idade ou serem emancipados, nos termos do parágrafo único do Art. 5º da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), no caso de pessoa física;

2.1.3. possuírem regularidade de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ há, pelo menos, 12 (doze) meses na data de inscrição, no caso de pessoa jurídica

3. Quantas inscrições podem ser feitas:

3.1. A(o) proponente poderá efetuar 1 (uma) única inscrição, em um 1 (um) único módulo e categoria.

4. Informações e documentos obrigatórios do grupo ou coletivo proponente para inscrição:

4.1. nome do grupo ou coletivo ou razão social da(o) proponente, sem abreviatura;

4.2. nome civil, sem abreviatura, do representante legal;

4.3. nome social ou artístico do representante legal, quando houver;

4.4. número do RG do representante legal;

4.5. número do CPF do representante legal;

4.6. endereço residencial do representante legal;

4.7. número do CNPJ, quando pessoa jurídica;

4.8. endereço da sede do grupo ou coletivo;

4.9. número de telefone fixo e/ou celular;

4.10. e-mail;

4.11. documentos em formato PDF:

4.11.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ ConsultaPublica.asp do representante legal;

4.11.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\_solicitacao.asp, quando pessoa jurídica;

4.11.3. documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, reconhecido pla legislação brasileira do representante legal;

4.11.4. Autorização de Representação, na forma do Anexo III - Modelo de Autorização de Representação de Coletivo do edital, quando grupo ou coletivo não instituído como pessoa jurídica;

4.11.7. currículo da trajetória do grupo ou coletivo proponente;

4.11.8. portfólio atualizado, contendo descrição das atividades realizadas, incluindo informações sobre as comunidades e públicos atendidos por essas atividades, além de material que comprove a atuação do grupo ou coletivo na área artístico-cultural de sua candidatura há, no mínimo, 2 (dois) anos, contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação.

**Anexo III - Modelo de Autorização de Representação de Coletivo**

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Nós, abaixo assinados, integrantes do coletivo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, autorizamos \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (rua, avenida, praça), nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Paulínia, Estado de São Paulo, também integrante deste coletivo, a representar-nos para candidatura e recebimento do prêmio no valor de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_reais), na categoria \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Módulo \_\_\_\_\_\_\_, resultado do Prêmio nº 01/2021 – Trajetória Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura de Paulínia.

Assinatura:

Nome:

Endereço:

CPF:

RG:

Assinatura:

Nome:

Endereço:

CPF:

RG:

Assinatura:

Nome:

Endereço:

CPF:

RG: